

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pomerode/SC.

Autos n. 0300200-76.2016.8.24.0050

ALCEU XENOFONTES LENZI, administrador judicial nomeado nos autos da **recuperação judicial** da empresa **SERVIPLAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**, comparece a presença de V.Exa. para manifestar-se acerca das petições de págs. 1750-1752 e 1837-1838, fazendo-o mediante os seguintes termos:

Inicialmente, com relação objeção de págs. 1750-1752, dizer que o prazo para apresentação de objeções pelos credores ainda não se iniciou, já que referido prazo tem início a partir da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º da Lei. 11.101/2005.

Esclarece o Administrador que referida relação de credores já foi por ele trazida aos autos (págs. 1833-1836), estando a mesma em vias de ser publicada. Assim, como dito, é a partir dessa publicação que se inicia o prazo para apresentações de objeções.

De qualquer forma, entende o Administrador que aquela apresentada às págs. 1750-1752, mesmo que apresentada antes do prazo legal deverá ser objeto de apreciação pelo Juízo no momento oportuno vez que a este compete, em caso de apresentação de objeções, decidir sobre a convocação de assembleia-geral de credores (art. 56, da Lei 11.101/2005).

Com relação a habilitação de crédito de págs. 1837-1838, dizer que os valores dela objeto já foram declarados na relação de credores de págs. 1834-1836, não havendo nenhuma discordância por parte do credor com relação ao valores do seu crédito nela declarados.

Blumenau, 03 de setembro de 2016

Alceu Xenofontes Lenzi
Administrador Judicial